



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

## SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SISAMAM



### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0)

Nº 004/2019

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 184, de 22 de agosto de 2018, e na Lei nº 2.348, de 03 de junho de 2019, em decisão Plenária tomada em Reunião Ordinária realizada em 11/09/2019, DECLARA, por requerimento do interessado, que RUBENS PEREIRA LIMA, CPF nº 611.732.826-53, protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o nº 45766/2019, para o licenciamento ambiental do empreendimento R P LIMA, CNPJ nº 13.083.905/0001-14, o qual, segundo informação do requerente, desenvolve as atividades de COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, LATICÍNIOS E FRIOS, localizado no município de São Gotardo, no Estado de Minas Gerais. Após análise do formulário, foi verificado que o porte e o potencial poluidor do empreendimento são inferiores àqueles relacionados na Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017 ou sua atividade não está enquadrada na referida Deliberação Normativa, não sendo, portanto, passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Declara ainda que esta Declaração não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida Declaração possui validade de 05 (cinco) anos na forma do Art. 12, V do Decreto Municipal nº 096/2019, com vencimento em 27/09/2024 e suas condicionantes encontram-se listadas no verso desta Licença.

SÃO GOTARDO-MG, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO  
Secretária Municipal de Meio Ambiente - SISAMAM

## CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Instalação de recipiente (lixeira) na calçada da frente do imóvel	30 dias
02	Plantio de 1 (uma) muda de árvore na calçada do comércio doada pelo SISAMAM	30 dias
03	Plantio de 10 (dez) mudas de árvore da espécie ipê-roxo no canteiro central de frente ao imóvel na margem do Córrego Confusão, com distância máxima de 5 metros entre as mudas	30 dias